Lei nº 313 de 14 de Dezembro de 1961

Autoriza o Prefeito Municipal a fazer doação de terreno

O Povo do Município de Rio Pardo de Minas, por seus representantes, decretou e eu em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar ao Estado de Minas Gerais, um terreno com os dimensões de 1.200 m², a fim de nele ser construído um prédio Escolar.

Único - De acordo com o critério a ser adotado pela Secretaria de Viação e Obras Públicas, o terreno poderá ser na Sede Municipal ou em distritos.

Art 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará esta lei em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as pessoas e autoridades a quem o conhecimento desta lei pertença que a cumpram e façam cumprir fiel inteiramente como nela se contem. Dado na Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas, 14 de Dezembro de 1961.

Joaquim Pinheiro dos Reis
Prefeito Municipal

Manoel José da Costa Secretário